



EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2025

1. PREÂMBULO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.859/0001-82, com sede no endereço Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, cep: 84550-000 por meio de seu Departamento Compras e Licitações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, do [Decreto Municipal nº 289/2023, de 28 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 33/2024](#), demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

1.2. Ficam designados os servidores Ana Paula Rusgoski Stempinhak e Lucas André Bulaty para operacionalizar os Sistemas de Dispensas Eletrônicas conforme Portaria 42/2024 de 16 de fevereiro de 2024, sob a supervisão do agente de contratação Solange Da Luz Szczerba Saqueto, Portaria nº 284/2024

1.3. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DO DIA 21 DE JULHO DE 2025 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 24 DE JULHO DE 2025 ÀS 08:00 HORAS.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 24 DE JULHO DE 2025 ÀS 08:30 HORAS.



1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente de contratação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no endereço Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br)

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Rebouças- Pr, www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência-licitações, para ciência de todos os interessados.

1.7. O Agente de contratação decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município.

1.9. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e publicação de extrato do edital nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos para a farmácia básica.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1 As propostas cadastradas mesmo com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) participaram da disputa, visto que os valores não estarão visíveis, ficando disponível no momento de habilitação.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Dispensa, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Agente de contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Protocolo da Sede do Paço Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@reboucas.pr.gov.br



4.3. A impugnação será julgada em até dois dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Eletrônico do Município de Rebouças-PR, e disponibilizada no sítio www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta após o vencimento do respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas.

5.1.2 Será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme prevê o artigo 48 da lei complementar 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional.

5.1.3 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

5.1.4 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

5.1.5 A microempresa ou a empresa de pequeno de porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

5.1.6 Ha hipótese da não aceitação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

5.1.7 No caso e equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais

5.1.8 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação



5.1.9 A não participação efetiva representação da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício.

5.1.10.1 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

5.1.10.2 Âmbito local: sede e limites geográficos deste município.

5.1.10.3 Âmbito regional (amcespar): os municípios que compreende os municípios: fernandes pinheiro, guamiranga, inácio martins, imbituva, irati, mallet, rebouças, rio azul, teixeira soares e prudentópolis.

5.1.10.4 Ao final dos lances, será solicitado pelo agente de contratação a manifestação das empresas devidamente cadastradas como microempresa/empresa de pequeno porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no edital.

5.1.10.5 Não será adjudicado o item às microempresa/empresa de pequeno porte local ou regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

5.1.10.6 É dever à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.10.7 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada; caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5.1.11 A interessada devera cumprir todas exigências contidas no termo de referência anexada neste edital no anexo i.

5.2 Poderão participar deste Processo de Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao endereço Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



5.6.11. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.14. O disposto nos itens 5.6.2. e 5.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.6.16. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7. A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por



meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador a dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão/dispensa eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I- Credenciar-se previamente na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ou outra plataforma que eventualmente o Município de Rebouças-PR esteja credenciado conforme cada instrumento convocatório, ou na hipótese

de que trata o § 2º do art. 6º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e



V- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da dispensa, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando pelo Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3 As propostas cadastradas mesmo com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) participaram da disputa, visto que os valores não estarão visíveis, ficando disponível no momento de habilitação.

8.4 Divulgar os preços estimados pela Administração apenas após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação de preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública. (conforme recomendação administrativa).

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

9.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

9.5. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos dos Decretos nº 287/2023 e 288/2023 ou normas que



venham a substituí-los, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

9.6. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.7. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 16.

9.8. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, caso a plataforma eletrônica não disponibilize a proposta atualizada de forma automática.

9.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

10. FASE DE LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico o www.bll.org.br, das **08:30 até às 09:30 horas do dia 24 de julho de 2025**.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa.

10.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

10.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



10.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento.

10.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – por ITEM.

11.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.3. Definida a propostas vencedoras, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, caso a plataforma eletrônica não disponibilize a proposta atualizada de forma automática.

11.4. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDOR

12.1. Encerrada a etapa de lances Agente de Contratação abraza prazo de 2(duas) horas para que as participantes anexem a documentação exigida em edital.

12.2 Encerrada a etapa e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Dispensa.



12.7. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

12.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.7.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.7.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.7.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.7.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.7.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.7.11. Estudos setoriais;

12.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.7.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.10. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.11. Serão também desclassificadas as propostas:

12.11.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



- 12.11.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.
- 12.11.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 12.11.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 12.11.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas a proponente será desclassificada.
- 12.12. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o agente de contratação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do detentor da melhor oferta.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos [termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#),
- 13.1.2. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Agente de contratação, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:
- 13.2. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- 13.3. Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- 13.4. Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;
- 13.5. Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;
- 13.6. Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 13.7. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);
- 13.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.
- 13.9. Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando- ME ou EPP com **VALIDADE INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DO DIA DA DISPUTA.**
- 13.10. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.
- 13.11. Conta bancária para pagamento.



13.12. Declaração conjunta Anexo III.

13.13. Proposta atualizada Anexo II

13.14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

13.15. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:

13.15.1. Licença Sanitária Municipal.

13.15.2. Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA.

13.15.3. Certificados de Regularidade expedidos pelo Conselho Regional de Farmácia.

13.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Balanço Patrimonial do último Exercício.

b)- Comprovação de capacidade financeira, mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);

2 - Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um);

3 - Endividamento (E) máxima de 0,90 (zero vírgula noventa);

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$ _____

$LC = AC / PC =$ _____

$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) =$ _____

13.16.1 - As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Cópia do Balanço de Abertura, devidamente Registrado na Junta Comercial, ou, cópia do Livro Diário, contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

13.16.2- A licitante que apresentar os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente menor que ($<1,0$), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no certidão mínimo, 10% do valor do objeto do presente edital.

13.16.3 - As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Cópia do Balanço de Abertura, devidamente Registrado na Junta Comercial, ou, cópia do Livro Diário, contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente Registrados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

13.16.4- A licitante que apresentar os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente menor que ($<1,0$), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, na certidão mínimo, 10% do valor do objeto do presente edital



14. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

14.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I- Republicar o procedimento;

II- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

15.2. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a dispensa.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

17.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



17.5. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-Pr.

17.6. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

17.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado ao Município de Rebouças/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Declaração Conjunta;

Anexo IV – Minuta do Contrato

19.2. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rebouças, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, 18 de julho de 2025.

Laercio Antonio Cipriano
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 284/2024

Designa servidora como Agente de Contratação para a realização das atividades voltadas às compras públicas no âmbito da Administração Pública Municipal

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva, a senhora SOLANGE DA LUZ SZCZERBA SAQUETO, como Agente de Contratação, a qual exercerá as suas atividades de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 283/2023, seus incisos e parágrafo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 028/2024.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 04 de novembro de 2024.

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 226/2025

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Eliane Regina de Melo;
- Eduardo Ferreira Santos;
- Kellin Roberta Túlio;
- Jorge Fernando da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 234/2024.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 28 de janeiro de 2025

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 42/2024

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Art. 3º, § 2º do Decreto nº 33/2024, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para operacionalizar os Sistemas de Dispensas Eletrônicas, sob a supervisão do agente de contratação:

- Lucas André Bulaty
- Ana Paula Rusgoski Stempinhak

Parágrafo único. Os servidores designados neste artigo são responsáveis por:

- Operar os sistemas de tecnologia de Dispensas Eletrônicas;
- Lançar dados e informações nos sistemas;
- Acompanhar os prazos e procedimentos;
- Gerar relatórios e documentos;
- Prestar suporte aos usuários dos sistemas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica.

O objeto deste termo é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da farmácia básica e secretaria da Saúde, conforme descrição, quantitativos, especificações e requisitos descritos e exigidos na sequência desse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de uma nova contratação para fornecimento de medicamentos se faz necessária tem em vista alguns itens se encontram sem quantidades no pregão eletrônico 22/2024, cuja expiração se dará em agosto de 2025, tendo em vista a aquisição de medicamentos para compor e atender as necessidades da Farmácia Básica e da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que medicamentos são essenciais para a população e que são amplamente distribuídos no dia a dia, a aquisição dos medicamentos atenderá a um direito básico previsto na Constituição Federal Art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, manter a eficiência deste serviço à população é de suma importância para o município e sociedade. A falta de medicamentos representa uma ameaça abrangente da garantia da saúde e bem estar da população em geral. Pretende-se adquirir os medicamentos, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

3.1 - DOS LOCAIS

A entrega destes produtos/medicamentos deve ser realizada em até no máximo 10 dias corridos contados da data de recebimento do empenho, os quais devem ser entregues na Farmácia Básica da Secretaria de Saúde.

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria da Saúde	Sede da Secretaria e Vigilância - Simão Domingues, 168.



- Farmácia - Prudente de Moraes, 737.

3.2 – DAS QUANTIDADES

Na tabela a seguir estão descritos os itens que serão adquiridos, bem como sua descrição completa e quantidades.

Nº	Descrição dos Itens	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetilcisteína 20mg/ml, 100ml. BR 0270558	Frascos	300		
2	Acetilcisteína 40mg/ml 100ml. BR 0355786	Frascos	300		
3	Betaistina 16mg. BR 0267936	CPR	5000		
4	Betaistina 24mg. BR 0343573	CPR	5000		
5	Cetoprofeno i.m. 50mg/ml. BR 0448845	Ampolas	500		
6	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml frasco 100ml. BR 0446264	Frascos	300		
7	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml frasco 100ml. BR 0446263	Frascos	300		
8	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg. BR 0302442	CPR	3000		
9	Cloridrato de sertralina 50mg. BR 0272365	CPR	5000		
10	Colecalciferol (vit D3) 7000UI. BR 0431097	CPR	1000		
11	Colecalciferol (vitamina d) 50.000u.i. BR 0431098	CPR	500		
12	Diosmina + hesperidina 450mg+50mg. BR 0273818	CPR	10000		
13	Lactulose 667mg/ml BR 0305247	Frascos	100		
14	Escitalopram 10mg. BR 0291770	CPR	5000		
15	Maleato dexclorfeniramina / betametasona 2mg + 0,25mg/5ml 120ml. BR 0393870	Frascos	500		
16	Tramadol 50mg. BR 0268534	Cápsulas	5000		
17	Máscara descartável moldada, material polipropileno, modelo: cirúrgica, tipo de agarramento: elástico, tiras resistentes de aprox. 40 cm de comprimento, clips nasal de aprox. 14 cm de comprimento caixa 100 unidades.	Caixas	300		
TOTAL GERAL					



O presente termo de referência foi elaborado levando em consideração a necessidade da Secretaria da Saúde Municipal, sendo os medicamentos que estão com quantidades zeradas e as quantidades estimadas conforme histórico da demanda. Os nossos profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento na Farmácia Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde.

4. DA RESPONSABILIDADE E PRAZO DE ENTREGA

- 1 - Todos os produtos ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria em até no máximo 07 (sete) dias corridos após o recebimento do empenho.
- 2 - A licitante vencedora deverá apresentar os esclarecimentos e realizar as providências que forem solicitadas pela Secretaria Municipal competente.
- 3 - O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 4 - Nas notas fiscais deverão conter o número do lote e prazo de validade dos medicamentos.

5. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestores e fiscais do contrato responsáveis:

Secretaria de Saúde

Gestor do contrato – Sandra Aparecida Zambão

Anaiara Adamante

Fiscal do contrato – Sandra Minosso

Laura Denise Copanski

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente contrato terá como critério de julgamento o menor preço por item.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até 30 dias após a entrega da mercadoria e envio da nota fiscal.

As notas devem ser enviadas para o e-mail da Secretaria solicitante:

Deve ser citado o número da autorização de fornecimento nas observações da nota fiscal.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS



O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

05.001..10.303.0005.2.506.3.3.90.32.00.00 -MANUTENÇÃO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO –MATERIAL, BEM DIUSTRIBUIÇÃO GRATUITA -FONTE 1303

9. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

1. O fornecimento dos medicamentos deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da secretaria.
2. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada na sede da Farmácia Básica Central, no prazo máximo de sete (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho. O endereço completo da Farmácia Básica Central estará devidamente descrito na nota de empenho.
3. As entregas deverão ser efetuadas durante o horário comercial, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
4. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar do dia da assinatura da ata de registro de preços;
5. O prazo de vigência poderá ser prorrogado desde que sejam devidamente justificados pela empresa contratada os motivos da necessidade da prorrogação, sendo que Município Rebouças e Comissão de fiscalização irão analisar e examinar as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, 15 de julho de 2025.

Sandra Aparecida Zambão
Secretária de Saúde

Josele dos Santos
Setor de Compras

Laercio Antonio Cipriano
Prefeito



ANEXO II

1.MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE
DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº

LOTE 01

Nº	Descrição dos Itens	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetilcisteína 20mg/ml, 100ml. BR 0270558	Frascos	300		
2	Acetilcisteína 40mg/ml 100ml. BR 0355786	Frascos	300		
3	Betaistina 16mg. BR 0267936	CPR	5000		
4	Betaistina 24mg. BR 0343573	CPR	5000		
5	Cetoprofeno i.m. 50mg/ml. BR 0448845	Ampolas	500		
6	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml frasco 100ml. BR 0446264	Frascos	300		
7	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml frasco 100ml. BR 0446263	Frascos	300		
8	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg. BR 0302442	CPR	3000		
9	Cloridrato de sertralina 50mg. BR 0272365	CPR	5000		
10	Colecalciferol (vit D3) 7000UI. BR 0431097	CPR	1000		
11	Colecalciferol (vitamina d) 50.000u.i. BR 0431098	CPR	500		
12	Diosmina + hesperidina 450mg+50mg. BR 0273818	CPR	10000		
13	Lactulose 667mg/ml BR 0305247	Frascos	100		
14	Escitalopram 10mg. BR 0291770	CPR	5000		
15	Maleato dexclorfeniramina / betametasona 2mg + 0,25mg/5ml 120ml. BR 0393870	Frascos	500		
16	Tramadol 50mg. BR 0268534	Cápsulas	5000		



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

17	Máscara descartável moldada, material polipropileno, modelo: cirúrgica, tipo de agarramento: elástico, tiras resistentes de aprox. 40 cm de comprimento, clips nasal de aprox. 14 cm de comprimento caixa 100 unidades.	Caixas	300		
----	---	--------	-----	--	--

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de:

“Marca Própria”

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa, na Forma Eletrônica nº-----/-----acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: A garantia deverá ser da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fases da execução do objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e Comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Neste ato representado pelo (a)sr.(a) _____, DECLARA sob as penas da lei
que:

- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice- prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;

- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que de acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la, que nossa empresa se enquadra como:

() NÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL

() OPTANTE SIMPLES NACIONAL

- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ()SIM ()NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DETRIBUTAÇÃO)

- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.
- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº -----, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____de _____ de 2025.

Assinatura do proponente



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ EDITADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº.....

ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS E

Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua, n.º, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAERCIO ANTONIO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.541.503-8 /SSP-PR e CPF nº 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, com sede na neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG nº e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E OU DOS SERVIÇOS:

Objeto.....

§ 1º - O valor registrado para o fornecimento do objeto dessa Ata é de R\$

LOTE 01

Nº	Descrição dos Itens	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetilcisteína 20mg/ml, 100ml. BR 0270558	Frascos	300		
2	Acetilcisteína 40mg/ml 100ml. BR 0355786	Frascos	300		
3	Betaistina 16mg. BR 0267936	CPR	5000		
4	Betaistina 24mg. BR 0343573	CPR	5000		



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

5	Cetoprofeno i.m. 50mg/ml. BR 0448845	Ampolas	500		
6	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml frasco 100ml. BR 0446264	Frascos	300		
7	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml frasco 100ml. BR 0446263	Frascos	300		
8	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg. BR 0302442	CPR	3000		
9	Cloridrato de sertralina 50mg. BR 0272365	CPR	5000		
10	Colecalciferol (vit D3) 7000UI. BR 0431097	CPR	1000		
11	Colecalciferol (vitamina d) 50.000u.i. BR 0431098	CPR	500		
12	Diosmina + hesperidina 450mg+50mg. BR 0273818	CPR	10000		
13	Lactulose 667mg/ml BR 0305247	Frascos	100		
14	Escitalopram 10mg. BR 0291770	CPR	5000		
15	Maleato dexclorfeniramina / betametasona 2mg + 0,25mg/5ml 120ml. BR 0393870	Frascos	500		
16	Tramadol 50mg. BR 0268534	Cápsulas	5000		
17	Máscara descartável moldada, material polipropileno, modelo: cirúrgica, tipo de agarramento: elástico, tiras resistentes de aprox. 40 cm de comprimento, clips nasal de aprox. 14 cm de comprimento caixa 100 unidades.	Caixas	300		

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas desta Ata serão supridos com recursos do Tesouro Municipal.

§ 3º - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega efetiva dos serviços/materiais objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 4º - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 5º - O valor inicial contratado será fixo e irreajustável.

§ 6º - Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 7º - De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no



art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la.

a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto a ata de registro de preço assinado

CLAUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS

§ 1º A entrega dos medicamentos deverá ser realizada na sede da Farmácia Básica Central, no prazo máximo de sete (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho.

O endereço completo da Farmácia Básica Central estará devidamente descrito na nota de empenho.

§ 2º As entregas deverão ser efetuadas durante o horário comercial, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 3º O fornecimento dos medicamentos deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da secretaria.

§ 4º Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.

§ 5º Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

§ 6º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

§ 7º Deixando a CONTRATADA de entregar os produtos, objeto da presente ata de registro de preço, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

§ 8º O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 9º A CONTRATADA é vedada em qualquer hipótese à subcontratação dos produtos desta licitação.

§ 10º A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da Ata De Registro De Preço.

§ 11º A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos medicamentos a Secretaria solicitante de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

§ 12º A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como pela entrega pontual e adequada dos mesmos, conforme as especificações e quantidades solicitadas, independentemente da quantidade, devendo realizar as entregas sempre que solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 13º Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.



§ 14º A CONTRATADA não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos já estão contabilizados em sua proposta.

§ 15º Todos os itens deverão ser entregues embalados e devidamente protegidos, prevenindo contra avarias no transporte.

§ 16º Os licitantes deverão considerar, no preço proposto, todos os custos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto, como equipamentos, frete e transporte até os locais de entrega.

§ 17º A licitante vencedora deverá apresentar os esclarecimentos e realizar as providências que forem solicitadas pela Secretaria Municipal competente.

§ 18º No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

§ 19º A empresa fornecedora dos medicamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos, porventura entregues danificados, vencidos, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

§ 20º A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

§ 21º Na substituição dos medicamentos, a reposição será por outro com especificações iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

§ 22º As despesas decorrentes do acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA;

§ 23º A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

§ 24º O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

§ 25º Nas notas fiscais deverão conter o número do lote e prazo de validade dos medicamentos.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 2º É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

§ 3º Essa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS somente poderá ser reajustada nos casos de realização da sua contratação e com autorização da Administração Municipal, e somente após o prazo de 12 (doze) meses, sendo o reajuste anual, através do IGP-M, INPC, IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no período, aquele que for menor na data da consulta.

§ 4º Em caso de repactuação das alíquotas por parte das agências reguladoras, poderá a contratada solicitar revisão dos valores pagos pela Administração provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

§ 5º Poderá ser realizado repactuação de valores em caso de alterações salariais anuais e oficiais, para que possa aplicar a correção para os funcionários ativos, desde que requerido pela empresa e autorizado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA VALIDADE DA ATA



Parágrafo único: O objeto do presente contrato possui o prazo de (.....) meses, com início em e término em

CLÁUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

§ 1º A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

§ 2º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

§ 3º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 6º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 7º convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite na plataforma BLL.

§ 8º Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 9º O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§ 10º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização do objeto da presente ata de registro de preço será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Caetano Castagnoli, Rebouças-PR

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CNPJ:.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

CLRG:

.....

CLRG: